



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da legalidade do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento veterinário a animais em situação de rua, abandono ou vulnerabilidade no Município de Monte Belo do Sul/RS, bem como do respectivo Estudo Técnico Preliminar nº 089/2026.

Inicialmente, verifica-se que o objeto pretendido consiste na formação de cadastro de prestadores aptos à execução de serviços veterinários, mediante remuneração por tabela previamente definida pela Administração, permitindo o ingresso de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital. Tal hipótese enquadra-se adequadamente no instituto do credenciamento, previsto nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Observa-se que o procedimento encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa quantitativa e financeira, mapa de gerenciamento de riscos e minuta do termo de credenciamento, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021. O ETP apresenta justificativa para a contratação, descrição da necessidade pública, análise da solução escolhida, estimativa de quantidades, pesquisa de preços e declaração de viabilidade da contratação.

Os requisitos de habilitação previstos no edital mostram-se compatíveis com o objeto pretendido e guardam consonância com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, inclusive mediante comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, exigência pertinente e proporcional à natureza dos serviços a serem executados.

Da mesma forma, os critérios de remuneração encontram-se previamente definidos pela Administração, mediante tabela de preços fixa, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados e afastando qualquer caráter competitivo incompatível com o credenciamento. Também se verifica previsão de abertura permanente do credenciamento durante toda a sua vigência, de acordo com o art. 79, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, opina-se pela **legalidade do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 e de seus anexos**, por estarem, em linhas gerais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

É o parecer.

Monte Belo do Sul/RS, 03 de junho de 2026.

Matheus Dalla Zen Borges

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família 533, Bairro Centro, Monte Belo do Sul – RS / Telefone: (54) 3457-2051

Email: fazenda@montebelodosul.rs.gov.br / CNPJ: 91.987.669/0001-74